



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU

1021
P
195
R16
H

Processo : 0011387-96.2011.8.17.0480
Ação : indenização
Autor : Priscila Santos Vasconcelos e outros
Réus : Bradesco Vida e Previdência

Despacho

Pede a Seguradora Líder (fls. 191/194), o desbloqueio de numerário haja vista o pagamento voluntário da quantia.

Não há, todavia, bloqueio de valores referentes à Seguradora Líder nos presentes autos.

Verifico que, não obstante a Bradesco Vida e Previdência tenha sido excluída da lide (sentença de fls. 79/80), sofreu bloqueio de numerário no valor de R\$ 26.879,63 (fls. 97), por ocasião do cumprimento de sentença e, ainda, efetuou voluntariamente o pagamento da quantia de R\$ 18.866,01 (fls. 104).

O equívoco foi reconhecido às folhas 120, quando este Juízo determinou a devolução dos valores à Bradesco Vida e Previdência e determinou a intimação da Seguradora Líder para efetuar o depósito.

As folhas 140 a Seguradora Líder informa que, não obstante conte o nome da Bradesco Vida e Previdência, o valor de R\$ 18.866,01 (folhas 104) foi quitado pela Seguradora Líder e se refere a pagamento voluntário, tendo este Juízo expedido alvarás de levantamento em nome dos autores.

Assim, o pedido de desbloqueio de valores formulado pela Seguradora Líder encontra óbice na inexistência de valores bloqueados. Ademais,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU

os valores existentes em nome da Bradesco Vida e Previdência já foram objeto de alvará judicial expedido às folhas 190.

Caso a Bradesco Vida e Previdência pretenda a expedição de novo alvará, deverá juntar aos autos o original do documento recebido às folhas 190.

Remetam os autos ao contador judicial para aferir se o valor levantado pelos autores – R\$ 18.886,00 (depositado às folhas 104/105) – está em sintonia com a sentença de fls. 79/80 e embargos declaratórios de fls. 145, inclusive no que tange aos honorários sucumbenciais (20%) e da fase de cumprimento de sentença (10%).

Cumpra-se.

Caruaru-PE, 09 de março de 2017.


Elias Soares da Silva
Juiz de Direito

DATA
NESTA DATA, FORAM-ME ENTREGUES
ESTES AUTOS DO QUE PARA CONSTAR,
FAÇO ESTE TERMO.

CARUARU, 21.03.17.


~~CHESLE DE SECRETARIA DA 5ª VARA~~

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Pauta de Publicação nº 92/2017, para intimação do despacho de fls. 195, enviada, "via internet", para o Diário de Justiça Eletrônico "DJ-e", conforme determina a Resolução nº 260/09 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, foi publicada no DJ-e/PE nº 104/2017, às fls. ____/____ de 05/06/2017.

Caruaru, 22 de junho de 2017.


Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal referente ao despacho retro, sem manifestação da parte interessada.

Caruaru, 06 de julho de 2017

P/
Téc. Judiciária
Técnica Judiciária
Mat. 185321-0



Poder Judiciário
Juízo de Direito da Comarca de Caruaru - PE
SETOR DA CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE CARUARU

CÁLCULO JUDICIAL

- Processo: 11387-96.2011.8.17.0480
- Vara: 5ª Vara Cível
- Atualização monetária: Encoge
- Juros: 1% ao mês

Valor da condenação	Índice de correção monetária (04/2011 até 08/2012)	Valor da correção	Valor corrigido	Juros (04/2011 até 08/2012)	Valor dos juros	Total	6 partes	Valor recebido (alvarás)	Diferença (valor referente aos honorários)
R\$ 13.500,00	1,0743568	R\$ 1.003,82	R\$ 14.503,82	16%	R\$ 2.320,61	R\$ 16.824,43	R\$ 2.804,07	R\$ 3.147,66	R\$ 343,59
					Honorários (20%)	R\$ 3.364,89			
					Honorários (10%)	R\$ 1.682,44			
					Valor depositado	R\$ 18.886,01			
					Saldo devedor	R\$ 2.985,75			

Valor devido em 08/2012, sem juros	Índice de correção monetária (08/2012 até 08/2017)	Valor da correção	Valor corrigido	Juros (08/2012 até 08/2017)	Valor dos juros	Total remanescente (honorários)
R\$ 2.985,75	1,3890203	R\$ 1.161,52	R\$ 4.147,26	60%	R\$ 2.488,36	R\$ 6.635,62

Caruaru-PE, 31 de agosto de 2017.

Joáílson Rodrigues Lopes Florêncio
Contador Judicial
Matrícula 83.735-4



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU/PE

Processo: 0011387-96.2011.8.17.0480

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove PRISCILA SANTOS VASCONCELOS, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre informar, que no dia 13/01/2016 fora expedido alvará em favor da seguradora, no montante de R\$ 26.879,63 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). No entanto, após tentativa do respectivo levantamento através de transferência direta para conta do Réu, o mesmo não pode ser cumprido em sua totalidade, tendo em vista a monta ter sido transferido para Caixa Econômica Federal, conforme comprovante de transferência resgatado no banco do Brasil, em anexo.

DJOP0124 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
F6206854 Depósitos Judiciais Ouro
----- Extrato de parcelas - Uso Interno - Justiça Estadual -----
23/08/2017
12:45:33
CONTAS JUDICIAL : 1300120943335
PARCELA : 0001
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA PE
COMARCA : CARUARU
ÓRGÃO : 5 VARA CIVEL
PROCESSO : 11387-96.2011
RÉU : BRANCO VIDA E PREVIDENCIA
AUTOR : PRISCILA SANTOS VASCONCELOS
DEPOSITANTE :
CPF/CNPJ : 51990695000137
SALDO DE CAPITAL : 0,01
SALDO PROJETADO P/HOJE : 0,01
NTZ.AÇÃO : BACENJUD
CPF/CNPJ : 0
VALOR : 26.879,63
BLOQUEIO : 0,00

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero do Protocolo : 00000000020355926
Processo : 11387-96.2011
Numero do Alvará : 02/12/2016
Data do Levantamento : 14/12/2016
Agência do Resgate : 0159 CARUARU
DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R\$
Valor dos Rendimentos : R\$ 26.879,63
Valor Bruto Resgate : R\$ 2.247,23
Valor do IR : R\$ 36.126,85
Valor Líquido Resgate : R\$ 0,00
DADOS DO CREDITO
Finalidade : TED JUDICIAL
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 0159
Numero do T.D. : 010008101501643304
INFORMACOES ADICIONAIS
Conta Resgatada : 1300120943335

Ante o exposto, vem o réu requer à V.Exa., a expedição de OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL proceda com a devida transferência do montante disponível para a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, conta corrente nº 644000-2, agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A, na monta de R\$ 26.879,63 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) e seus acréscimos legais, visto que anteriormente ficou-se infrutífera a transferência requerida, ante a mudança da conta judicial.

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARÁ ELETRÔNICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/PE 4.246 e Dr. RAFAEL CAMARA ALBUQUERQUE ALHEIROS, inscrito na OAB/PE sob o nº 31.893, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CARUARU, 26 de setembro de 2017.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

1991
A

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000029255926
Processo : 11387-96.2011
Numero do Alvará : OF TJPE 89/2016
Data do Alvará : 02/12/2016
Data do Levantamento : 14/12/2016
Agência do Resgate : 0159 CARUARU

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R\$	26.879,62
Valor dos Rendimentos	: R\$	9.247,23
Valor Bruto Resgate	: R\$	36.126,85
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor Líquido Resgate	: R\$	36.126,85

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : TED JUDICIAL
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 0159
Numero do I.D. : 040005103601611301

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 1300120943335

Autenticação Eletrônica: 6B4A7E192AE91094

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

DJOP0124
F6206854

SISBA - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

23/08/2013
12:45:33

----- Extrato de parcelas - Uso Interno - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 1300120943335 PARCELA : 0001
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA PE
COMARCA : CARUARU F.G.C. :
ÓRGÃO : 5 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : BACENJUD
PROCESSO : 11387-96.2011
RÉU : BRADESCO VIDA E PREVIDENC CPF/CNPJ : 51990695000137
AUTOR : ERISCILO SANTOS VASCONCELO CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE :
SALDO DE CAPITAL : 0,01 VALOR : 26.879,63
SALDO PROJETADO P/HOJE : 0,01 BLOQUEIO : 0,00

DATA	AGÊ.	NR.EVT	CONTA	DESCRIÇÃO EVENTO	VALOR D/C
19102012	0159		315500500	CAPTACAO, VALOR DEPOSITADO	26.879,63 D
	0159		315509000	CAPTACAO, VALOR DEPOSITADO	26.879,63 C
	1500		242450610	CAPTACAO, DEBITA RESERVA	26.879,63 D
	0159		315500500	CAPTACAO, VALOR DEPOSITADO	26.879,63 C
31102012	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	51,94 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	51,94 C
30112012	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	134,51 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	134,51 C
31122012	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	135,48 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	135,48 C
31012013	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	136,01 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	136,01 C
28022013	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	136,21 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	136,21 C
28032013	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	137,85 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	137,85 C
30042013	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	137,91 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	137,91 C
31052013	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	138,89 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	138,89 C
28062013	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	139,30 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	139,30 C
31072013	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	140,55 D
	0159		611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	5,43 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	145,98 C
30082013	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	140,87 D
	0159		611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	0,18 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	141,05 C
30092013	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	141,54 D
	0159		611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	2,06 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	143,60 C
31102013	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	143,98 D
	0159		611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	24,00 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	167,98 C
29112013	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	143,40 D
	0159		611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	6,19 D
	0159		315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	149,59 C
31122013	0159		611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	145,01 D

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

2001

DJOP0124
F6206854

SISRB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

23/08/2017
12:45:33

Extrato de parcelas - Uso Interno - Justiça Estadual

CONTA JUDICIAL

TRIBUNAL

COMARCA

ÓRGÃO

PROCESSO

RÉU

AUTOR

DEPOSITANTE

SALDO DE CAPITAL

SALDO PROJETADO P/HOJE

: 1300120943335

: TRIBUNAL DE JUSTICA PE

: CARUARU

: 5 VARA CIVEL

: 11387-96.2011

: BRADESCO VIDA E PREVIDENC CPF/CNPJ : 51990695000137

: PRISCILA SANTOS VASCONCEL CPF/CNPJ : 0

P.G.C. :

NTZ.AÇÃO : BACENJUD

VALOR : 26.879,63

BLOQUEIO : 0,00

DATA	AGÊ. NR. EVT	CONTA	DESCRIÇÃO EVENTO	VALOR D/C
31122013	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	13,05 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	158,06 C
31012014	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	147,05 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	29,78 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	176,83 C
28022014	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	146,32 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	14,94 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	161,26 C
31032014	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	147,54 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	7,46 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	155,00 C
30042014	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	148,15 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	12,20 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	160,35 C
30052014	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	149,74 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	16,19 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	165,93 C
30062014	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	149,96 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	12,67 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	162,63 C
31072014	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	152,89 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	27,98 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	180,87 C
29082014	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	152,46 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	16,68 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	169,14 C
30092014	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	154,06 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	23,37 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	177,43 C
31102014	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	156,00 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	28,00 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	184,00 C
28112014	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	154,80 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	13,58 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	168,38 C
31122014	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	150,10 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	28,08 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	186,18 C

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

23/08/2017
12:45:33

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

Extrato de parcelas - Uso Interno - Justiça Estadual

----- PARCELA : 0001 -----

DJOP0124
F6206654

CONTA JUDICIAL : 1300120943335
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA PE
COMARCA : CARUARU
ÓRGÃO : 5 VARA CIVEL
PROCESSO : 11387-96.2011
RÉU : BRADESCO VIDA E PREVIDENC
AUTOR : PRISCILA SANTOS VASCONCEL
DEPOSITANTE : CPF/CNPJ : 51990695000137
SALDO DE CAPITAL : 0,01
SALDO PROJETADO P/HOJE : 0,01

F.G.C. :
NTZ.AÇÃO : BACENJUD
CPF/CNPJ : 0

VALOR : 26.879,53
BLOQUEIO : 0,00

DATA	AGÊ. NR. EVT	CONTA	DESCRIÇÃO EVENTO	VALOR D/C
30012015	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	158,42 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	24,00 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	182,42 C
27022015	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	156,07 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	5,18 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	161,25 C
31032015	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	162,58 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	34,26 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	196,84 C
30042015	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	162,25 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	29,40 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	191,65 C
29052015	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	164,06 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	31,39 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	195,45 C
30062015	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	167,94 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	48,84 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	216,78 C
31072015	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	172,15 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	62,62 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	234,77 C
31082015	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	171,45 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	51,54 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	222,99 C
30092015	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	172,90 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	52,60 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	225,50 C
30102015	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	174,06 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	49,40 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	223,46 C
30112015	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	172,19 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	36,13 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	208,52 C
31122015	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	179,31 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	61,26 D
	0159	315509000	APROPRIACAO DESPESAS, JUROS	240,57 C
29012016	0159	611409098	APROPRIACAO DESPESAS, VALOR	175,51 D
	0159	611409099	APROPRIACAO DESPESAS, VLR R	37,32 D

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

2011

DJOP0124
F6206854

SISBR - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

23/08/2017
12:45:33

Extrato de parcelas - Uso Interno - Justiça Estadual

CONTA JUDICIAL
TRIBUNAL
COMARCA
ÓRGÃO
PROCESSO
RÉU
AUTOR
DEPOSITANTE
SALDO DE CAPITAL
SALDO PROJETADO P/HOJE

1300120943335
TRIBUNAL DE JUSTICA PE
CARUARU
5 VARA CIVEL
11387-96.2011
BRADESCO VIDA E PREVIDENC CPF/CNPJ : 51990695000137
PRISCILA SANTOS VASCONCEL CPF/CNPJ : 0
PARCELA : 0001
F.G.C. :
NT2.AÇÃO : BACENJUD
VALOR : 26.879,63
BLOQUEIO : 0,00

DATA	AGÉ.	NR.EVT	CONTA	DESCRIÇÃO EVENTO	VALOR D/C
29012016	0159	315509000	APROPRIACAO	DESPESAS, JUROS	212,83 C
29022016	0159	611409098	APROPRIACAO	DESPESAS, VALOR	174,08 D
	0159	611409099	APROPRIACAO	DESPESAS, VLR R	26,76 D
	0159	315509000	APROPRIACAO	DESPESAS, JUROS	200,84 C
31032016	0159	611409098	APROPRIACAO	DESPESAS, VALOR	183,39 D
	0159	611409099	APROPRIACAO	DESPESAS, VLR R	59,06 D
	0159	315509000	APROPRIACAO	DESPESAS, JUROS	242,45 C
29042016	0159	611409098	APROPRIACAO	DESPESAS, VALOR	179,21 D
	0159	611409099	APROPRIACAO	DESPESAS, VLR R	36,95 D
	0159	315509000	APROPRIACAO	DESPESAS, JUROS	216,16 C
31052016	0159	611409098	APROPRIACAO	DESPESAS, VALOR	182,21 D
	0159	611409099	APROPRIACAO	DESPESAS, VLR R	42,46 D
	0159	315509000	APROPRIACAO	DESPESAS, JUROS	224,67 C
30062016	0159	611409098	APROPRIACAO	DESPESAS, VALOR	186,68 D
	0159	611409099	APROPRIACAO	DESPESAS, VLR R	56,38 D
	0159	315509000	APROPRIACAO	DESPESAS, JUROS	243,06 C
29072016	0159	611409098	APROPRIACAO	DESPESAS, VALOR	185,91 D
	0159	611409099	APROPRIACAO	DESPESAS, VLR R	45,68 D
	0159	315509000	APROPRIACAO	DESPESAS, JUROS	231,59 C
31082016	0159	611409098	APROPRIACAO	DESPESAS, VALOR	193,57 D
	0159	611409099	APROPRIACAO	DESPESAS, VLR R	70,31 D
	0159	315509000	APROPRIACAO	DESPESAS, JUROS	263,88 C
30092016	0159	611409098	APROPRIACAO	DESPESAS, VALOR	188,38 D
	0159	611409099	APROPRIACAO	DESPESAS, VLR R	44,96 D
	0159	315509000	APROPRIACAO	DESPESAS, JUROS	213,34 C
31102016	0159	611409098	APROPRIACAO	DESPESAS, VALOR	190,22 D
	0159	611409099	APROPRIACAO	DESPESAS, VLR R	44,96 D
	0159	315509000	APROPRIACAO	DESPESAS, JUROS	235,18 C
30112016	0159	611409098	APROPRIACAO	DESPESAS, VALOR	189,99 D
	0159	611409099	APROPRIACAO	DESPESAS, VLR R	40,26 D
	0159	315509000	APROPRIACAO	DESPESAS, JUROS	230,25 C
14122016	0159	611409098	APROPRIACAO	DESPESAS, VALOR	87,80 D
	0159	611409099	APROPRIACAO	DESPESAS, VLR R	22,62 D
	0159	315509000	APROPRIACAO	DESPESAS, JUROS	110,42 C
	0159	315509000	RESGATE, VL CAPITAL		26.879,62 D
	0159	315509000	RESGATE, VL REMUNERACAO		9.247,23 D
	0159	031027630	RESGATE, VL LIQUIDO		9.247,23 C
	0159	031027630	RESGATE, VL LIQUIDO		26.879,62 C

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA ***

DATA	AGÊ.	NR.	EVT	CONTA	DESCRIÇÃO EVENTO	VALOR D/C
SALDO PROJETADO PARA 23.08.2017 :						0,01

Nesta data foram estes autos conclusos ao Juiz de Direito do Juízo. De que, para o efeito, se fez traslado.

Caramuru, 04 / 10 / 17

Chiesa di S. Maria - 5° Via Civet - Carrara - RE

Scanned by CamScanner



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU

201
07

Processo : 0011387-96.2011.8.17.0480
Ação : Procedimento Sumário
Autor : PRISCILA SANTOS VASCONCELOS
Réu : Seguradora Líder

DESPACHO

Insiste a Seguradora Líder em requerer a transferência de valores bloqueados judicialmente em nome da Bradesco Vida e Previdência para conta de sua titularidade.

Acontece que, a decisão proferida às fls. 195 foi suficientemente clara ao indeferir o pedido, uma vez que os valores referentes ao bloqueio não se encontravam em seu nome, como também já foram devolvidos a Bradesco Vida e Previdência através de alvará (fls. 190), recebido desde 03/02/2016.

Considerando os cálculos apresentados pelo contador às fls. 197, intime-se a Seguradora Líder para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o saldo remanescente sob pena de penhora.

Cumpra-se.

Caruaru (PE), 08 de novembro de 2017.


Elias Soares da Silva

Juiz de Direito

seu desarmamento para prosseguimento da execução, a requerimento do exequente, por meio de petição instruída com documentos que demonstrem a existência de bens penhoráveis. Cumpra-se. Caruaru (PE), 03 de novembro de 2017. Elias Soares da Silva, Juiz de Direito. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU.

Processo Nº: 0007844-85.2011.8.17.0480
 Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
 Advogado: PE021678 - BRUNO HERIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI
 Advogado: BA001110 - CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI
 Advogado: PE009259 - Aldenira Gomes Diniz
 Requerido: COMERCIAL GAS LTDA
 Advogado: PE012966 - Helio Francisco dos Santos
 Advogado: PE007801E - Daniela Callado de Andrade
 Advogado: PE031152 - JOÃO FRANCELINO CARNEIRO NETO
 Advogado: PE030655 - EDYPO WAGNER DE LIMA PESSOA
 Advogado: PE032576 - YARA MACEDO DE NASCIMENTO

Despacho:

Processo: 0007844-85.2011.8.17.0480 Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Autor: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Réu: COMERCIAL GAS LTDA. Despacho: Intime-se o réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se concorda com o pedido de desistência formulado pela autora, ressalvando que a não manifestação no prazo será considerada como aquiescência ao pedido. Cumpra-se. Caruaru (PE), 06 de novembro de 2017. Elias Soares da Silva, Juiz de Direito. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU.

Processo Nº: 0010962-06.2010.8.17.0480
 Natureza da Ação: Procedimento ordinário
 Requerente: LEONARDO COSTA FONTES
 Advogado: PE014549 - Francisco de Assis Ferreira Neto
 Advogado: PE010276 - Gerson Galvão
 Advogado: PE004205E - Brenno Amazonas Galvão
 Requerido: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
 Advogado: PE028779 - Ewerton Gayo Rodrigues
 Advogado: PE018468 - KARLA SIQUEIRA SANTOS
 Requerido: LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA
 Advogado: MG063513 - CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS
 Requerido: NILTON DA SILVA ME

Despacho:

Processo: 0010962-06.2010.8.17.0480 Ação: Procedimento ordinário Autor: LEONARDO COSTA FONTES Réu: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. Despacho: Intime-se a parte exequente para indicar bens passíveis de penhora em nome do terceiro executado. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Caruaru (PE), 08 de novembro de 2017. Elias Soares da Silva, Juiz de Direito. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU.

Processo Nº: 0011387-66.2011.8.17.0480
 Natureza da Ação: Procedimento Sumário
 Requerente: PRISCILA SANTOS VASCONCELOS
 Requerente: AMANDA VASCONCELOS SANTOS
 Requerente: POLYANA VASCONCELOS SANTOS DA SILVA
 Representante Legal: IVONETE DA SILVA SANTOS VASCONCELOS
 Requerente: CRISLAINE VASCONCELOS SILVA
 Representante Legal: MARIA APARECIDA DA SILVA
 Requerente: ANA LUIZA VASCONCELOS SANTOS

Requerente: ARLINDO GUSTAVO DE VASCONCELOS SANTOS
Representante Legal: MARIA DE LOURDES TORRES SANTOS

Advogado: PE010278 - Gerson Galvão

Advogado: PE024795 - BRUNNO AMAZONAS GALVÃO

Requerido: Bradesco Vida e Previdência S.A.

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado: PE004246 - João Alves Barbosa Filho

Advogado: RJ134307 - JOÃO BARBOSA

Advogado: RJ113815 - Henrique A. F. Motta

Advogado: PE030225 - ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR

Advogado: PE031893 - Rafael Câmara Albuquerque Alheiros

Despacho:

Processo: 0011387-96.2011.8.17.0480 Ação: Procedimento Sumário Autor: PRISCILA SANTOS VASCONCELOS Réu: Seguradora Lider/DESPACHO Insiste a Seguradora Lider em requerer a transferência de valores bloqueados judicialmente em nome da Bradesco Vida e Previdência para conta de sua titularidade. Acontece que, a decisão proferida às fls. 195 foi suficientemente clara ao indeferir o pedido, uma vez que os valores referentes ao bloqueio não se encontravam em seu nome, como também já foram devolvidos a Bradesco Vida e Previdência através de alvará (fls. 190), recebido desde 03/02/2016. Considerando os cálculos apresentados pelo contador às fls. 197, intime-se a Seguradora Lider para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o saldo remanescente sob pena de penhora. Cumpra-se. Caruaru (PE), 08 de novembro de 2017. Elias Soares da Silva Juiz de Direito PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU.

1

Processo Nº: 0003787-24.2011.8.17.0480

Natureza da Ação: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobran

Requerente: POLO COMERCIAL DE CARUARU LTDA

Advogado: PE014040 - Jan Grunberg Lindoso

Advogado: PE029697 - Camilla Lacarda Alves

Advogado: PE007999E - CAROLINA MELO DE FRANÇA CAMPOS

Requerido: MARIA DO SOCORRO SILVA TABOZA

Advogado: PE012324 - Nivaldo Clementino da Silva

Despacho:

Processo: 0003787-24.2011.8.17.0480 Ação: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobran Autor: POLO COMERCIAL DE CARUARU LTDA Réu: MARIA DO SOCORRO SILVA TABOZA DESPACHO A Pesquisa do BACENJUD foi realizada, porém, restou infrutífera. Intime-se a parte exequente para indicar bens em nome da parte executada que sejam passíveis de penhora no prazo de 10 (dez) dias. CUMPRASE. Caruaru (PE), 16 de novembro de 2017. Elias Soares da Silva Juiz de Direito PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU.

1

Processo Nº: 0003876-18.2009.8.17.0480

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: GILBERTO JOSÉ DA SILVA

Advogado: PE035484 - CARLA DANDARA DOS SANTOS MELO

Advogado: PE012280 - Adenice Léo de Lima Monteiro

Réu: MOVEIS PROJETADOS SANTA RITA (JOÃO ANTÔNIO DE ANDRADE MELO-ME

Advogado: PE025735 - EMANUELA SANTOS LEITE

Réu: S.C.A MÓVEIS

Advogado: PE028039 - Lindiane Oliveira dos Reis

Advogado: RS056729 - Fernanda Irene Savaris

Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado: PE012450 - Antonio Braz da Silva

Despacho:

Processo: 0003876-18.2009.8.17.0480 Ação: Procedimento ordinário Autor: GILBERTO JOSÉ DA SILVA Réu: MOVEIS PROJETADOS SANTA RITA (JOÃO ANTÔNIO DE ANDRADE MELO-ME) DESPACHO A Pesquisa do BACENJUD foi realizada, porém, restou infrutífera. Intime-se a parte exequente para indicar bens em nome da parte executada que sejam passíveis de penhora no prazo de 10 (dez) dias. CUMPRASE. Caruaru

101



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU/PE

Processo: 113879620118170480

MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA

Juros

Não faz coisa julgada.

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrive, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PRISCILA SANTOS VASCONCELOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **informar que não concorda com os cálculos apresentados pelo Ilmo contador**, bem como ao final requerer o que segue:

Inicialmente, informa a Ré que realizou o pagamento que entende correto, com fulcro no art. 526 do CPC, no dia **11/12/2017**, no valor de **R\$3.423,83** (três mil e quatrocentos e vinte três reais e oitenta e três centavos), como se verifica:

CAIXA		Guia para Depósito Justiça Estadual	
Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 0051 / 040 / 01519514-0	ID Depósito 040005100251712045
Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO / PE		Município CARUARU	
Vara 05A VARA CÍVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária (1) 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 20113879620118170480	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA		
Nome do Autor PRISCILA SANTOS VASCONCELOS	CPF/CNPJ 180.951.134-52		
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 00.248.608/0001-64		
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 00.248.608/0001-64		
Valor do Depósito R\$ 3.423,83	Autenticação mecânica do depósito CEF005105117591112201771211205 3.423,83COM		

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
00423944 - AGF BAIRRO DE SÃO JOSÉ
RUA 24 DE MAIO, 59, SANTO ANTONIO
RECIFE - PE - 50020-970
CNPJ: 41013483000146 - IE: ISENTA
DATA: 14/12/2017 HORARIO: 15:51
OPERADOR 006 - ANA PAULA
ATENDIMENTO NUMERO: 0021 ***** 2. VIA *****
JOAO BARBOSA ASSESSORIA JURIDICA
CEP: 52020-060 CODIGO: 000350000
CNPJ: 08.734.949/0001-27
COMPROVANTE DO CLIENTE
DY168819357BR - SEDEX POSTAL 04073
DEST: C D CARUARU
CEP: 55014-837-CARUARU-PE
DIMENSÕES (cm): 4,0 x 11,0 x 16,0
PESO CUBICO (g): 117
PESO (g): 80
PRECIO: 19,70
VALOR DECLARADO NÃO SOLICITADO. NO CASO DE OBJET
O COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
OBJETO
113879620118170480
ANOTAÇÕES:

TOTAL: 1 19,70

VALOR A PAGAR	19,70
VALOR RECEBIDO	19,70
TROCO	0,00

SITE:WWW.CORREIOS.COM.BR

CAC 3003-0100

205
Ressalta-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos de forma atualizada, que ora se apresenta:

- Condenação: R\$13.500,00;
- Juros da citação: 24/01/2012 (súmula 426 do STJ) – fl. 65;
- Correção do sinistro: 17/04/2011;
- Honorários: 20% (condenação);
- Honorários da execução: 10%;
- Índice ENCOGE.

- Cálculo até o pagamento (agosto/2012)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2012
Indexador utilizado: ENCOGE (XI ENCONTRO)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 24/01/2012
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
1		17/4/2011	13.500,00	14.439,84	0,00% a.m.	1,00% a.m.	0,00	15.449,56
				Sub-Total				R\$ 15.449,56
				Honorários advocatícios (20,00%)	(+)			R\$ 3.089,91
				Sub-Total				R\$ 18.539,47
				TOTAL GERAL				R\$ 18.539,47

+ 10% (honorários de execução) = R\$1.853,94

Total: R\$18.539,47 + R\$1.853,94= R\$20.393,41

- Valor pago em agosto de 2012: R\$18.886,01

- Saldo remanescente devido: R\$20.393,41 - R\$18.886,01=R\$1.507,40

Saldo remanescente (R\$1.507,40) atualizado até novembro de 2017

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: novembro/2017
Indexador utilizado: ENCOGE (XI ENCONTRO)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 22/08/2012
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
1		22/8/2012	1.507,40	2.100,51	0,00% a.m.	1,00% a.m.	0,00	3.423,83
				Sub-Total				R\$ 3.423,83
				TOTAL GERAL				R\$ 3.423,83

Como se verifica Excelência, o Réu em seus cálculos respeitou *in totum* o comando sentencial de fls.

MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – DATA DA INCIDÊNCIA DE JUROS EQUIVOCADA

O Réu realizou o pagamento do valor que entende devido, por não concordar com os cálculos do Ilmo Contador, uma vez que o mesmo não respeitou a legislação vigente, pois restou claramente uma diferença entre os seus cálculos e os do Réu, tendo em vista a data equivocada para incidência de juros moratórios legais (citação – 24/01/2012 – fl. 65).

Isso porque, apesar de não contar na sentença de fls. 79/80, sobre a incidência de juros, é de sabença geral, que os juros fluem a partir da citação:

Súmula 426 do STJ: “Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação”.

No entanto, de forma equivocada, Ilmo Contador informou a data para incidência dos juros legais, a mesma data do sinistro (04/2011), O QUE COM CERTEZA DARÁ UM VALOR MUITO SUPERIOR, como se verifica:

Valor da condenação	Índice de correção monetária (04/2011 até 08/2012)	Valor da correção	Valor corrigido	Juros (04/2011 até 08/2012)	Valor dos juros	Total	6 partes	Valor recebido (alvarás)	Diferença (valor referente aos honorários)
R\$ 13.500,00	1,074356A	R\$ 1.003,82	R\$ 14.503,82	18%	R\$ 2.320,61	R\$ 16.824,43	R\$ 2.804,07	R\$ 3.147,66	R\$ 343,50
					Honorários (20%)	R\$ 3.364,89			
					Honorários (10%)	R\$ 1.682,44			
					Valor depositado	R\$ 18.885,01			
					Saldo devedor	R\$ 2.005,75			

Ademais, a própria legislação civil nos informa que os juros são devidos a contar da citação válida, nos termos do art. 405 do Código Civil.

Corroborando com o acima exposto, como informado, está a **Súmula 426 do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, estipulando como data inicial a citação válida, quando as ações versarem sobre indenização DPVAT, não podendo o Impugnado contrariar a legislação e o entendimento dos Tribunais.

Por fim, como é de conhecimento de todos, os **juros legais são matéria de ordem pública**, no qual cabe apenas ao juízo alterá-lo de ofício, não podendo o contador contrariar o entendimento do STJ, como dito anteriormente.

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, vem o Réu informar que não concorda com os cálculos apresentados pelo Ilmo contador, requerendo desde já, com fulcro no Princípio da Cooperação, seja reconhecido que os juros fluem a partir da citação.

Outrossim, tendo em vista a observação de todos os pontos do comando sentencial, requer seja homologado o cálculo apresentado pelo Réu, bem como seja reconhecido como satisfação total da obrigação, não havendo que se falar em valores remanescentes.

Caso o entendimento de Vossa Excelência seja contrário, sejam os autos remetidos novamente ao Ilmo
Contador para que o refaça com observância da incidência dos juros desde a citação, sob pena se
enriquecimento sem causa por parte do autor.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

CARUARU, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

atualizado até o pagamento (agosto/2012)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2012

Indexador utilizado: ENCOGE (XI ENCONTRO)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 24/01/2012

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATORIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATORIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		17/4/2011	13.500,00	14.438,84	0,00	1.010,72	0,00	15.449,56
				Sub-Total				R\$ 15.449,56
				Honorários advocatícios (20,00%)	(+)			R\$ 3.089,91
				Sub-Total				R\$ 18.539,47
				TOTAL GERAL				R\$ 18.539,47

+ 10% (honorários de execução) = R\$1.853,94

Total: R\$18.539,47 + R\$1.853,94 = R\$20.393,41

- Valor pago: R\$18.886,01

- Saldo remanescente devido: R\$20.393,41 - R\$18.886,01 = R\$1.507,40

Saldo remanescente (R\$1.507,40) atualizado até novembro de 2017

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: novembro/2017

Indexador utilizado: ENCOGE (XI ENCONTRO)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 22/08/2012

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATORIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATORIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		22/8/2012	1.507,40	2.100,51	0,00	1.323,32	0,00	3.423,83
				Sub-Total				R\$ 3.423,83
				TOTAL GERAL				R\$ 3.423,83

209
10

Utilizar esta Guia para pagamento em qualquer agência da CAIXA, pagamento de TEV Judicial no Internet Banking CAIXA ou TED Judicial em qualquer instituição financeira, informando o número do ID Depósito.

CAIXA

Guia para Depósito Justiça Estadual

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.br

Agência / Operação / Conta

0051 / 040 / 01519614-0

ID Depósito

040005100251712045

Tribunal / UF

TJ PERNAMBUCO /PE

Município

CARUARU

Vara

05A VARA CIVEL

Ação de Natureza

(2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária

Ação Tributária

() 1 - Estadual 2 - Municipal

Processo

0011387.96.2011.8.17.0480

Tipo de Ação/processo

INDENIZATORIA

Nome do Autor

PRISCILA SANTOS VASCONCELOS

CPF/CNPJ

100.961.144-52

Nome do Réu

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ

09.248.608/0001-04

Nome do Depositante

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ

09.248.608/0001-04

Número da Guia

1

Data de Emissão

04/12/2017

Depósito em

() 1 - Dinheiro 2 - Cheque

Valor do Depósito

R\$ 3.423,83

Autenticação mecânica do depósito

CEF0051001176911122017712111205.3.423.83COM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU

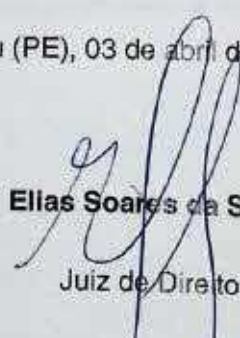
Processo :0011387-96.2011.8.17.0480
Ação : Procedimento Sumário
Autor : PRISCILA SANTOS VASCONCELOS
Réu : Bradesco Vida e Previdência S.A

DESPACHO

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 204/209, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

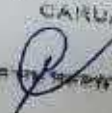
Caruaru (PE), 03 de abril de 2018.


Elias Soares da Silva

Juiz de Direito

DATA
NESTA DATA, FORAM-ME ENTREGUES
ESTES AUTOS DO QUE PARA CONSTAR,
FAÇO ESTE TERMO.

CARUARU 03.04.18


CHIEF DE SECRETARIA DE JUSTIÇA

Nota Social

Processo Nº: 0011387-96.2011.8.17.0480

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Requerente: PRISCILA SANTOS VASCONCELOS

Requerente: AMANDA VASCONCELOS SANTOS

Requerente: POLYANA VASCONCELOS SANTOS DA SILVA

Representante Legal: IVONETE DA SILVA SANTOS VASCONCELOS

Requerente: CRISLAINE VASCONCELOS SILVA

Representante Legal: MARIA APARECIDA DA SILVA

Requerente: ANA LUIZA VASCONCELOS SANTOS

Requerente: ARLINDO GUSTAVO DE VASCONCELOS SANTOS

Representante Legal: MARIA DE LOURDES TORRES SANTOS

Advogado: PE010276 - Gerson Galvão

Advogado: PE024795 - BRUNNO AMAZONAS GALVÃO

Requerido: Bradesco Vida e Previdência S.A

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado: PE004246 - João Alves Barbosa Filho

Advogado: RJ134307 - JOÃO BARBOSA

Advogado: RJ113815 - Henrique A. F. Motta

Advogado: PE030225 - ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR

Advogado: PE031893 - Rafael Câmara Albuquerque Alheiros

Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 204/209, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Caruaru (PE), 03 de abril de 2018. Elias Soares da Silva Juiz de Direito

Processo Nº: 0001131-65.2009.8.17.0480

Natureza da Ação: Usucapião

Autor: JOSÉ JOÃO DA SILVA

Advogado: PE033387 - GABRIEL ORLANDO NASCIMENTO FARIAS DE PAULA

Advogado: PE000898B - Tâmara Lúcia da Silva

Advogado: PE030967 - Edilma Alves Cordaio

Outros: José Admilson Alves

Outros: Maria José da Silva

Outros: Severino José Gomes

Outros: Fazenda Federal

Outros: Fazenda Estadual de PE

Outros: Fazenda Municipal de Caruaru - PE

Outros: MPPE - Caruaru

Advogado: PE023366 - ADILSON LIRA

Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 89. Dê-se Vistas ao Ministério Público. Cumpra-se. Caruaru (PE), 03 de abril de 2018. Elias Soares da Silva Juiz de Direito

Caruaru, 11 de abril de 2018.

ADEMARIO TORRES DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

ELIAS SOARES DA SILVA
Juiz de Direito

EXCELSO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CARUARU/PE.

272
272
2018.0703.010986 25-04-2018 10:18:12 12446 10/18

Processo nº 0011387-96.2011.8.17.0480 – SOBRE IMPUGNAÇÃO E
REQUER ALVARÁ DO INCONTROVERSO

Exequente: **PRISCILA SANTOS VASCONCELOS E OUTROS.**

Executado: Seguradora Líder.

Os postulantes vêm por seus advogados, perante Juízo,
apresentar os seguintes fatos e requerimentos:

DOS CÁLCULOS JUDICIAIS

O contador deste Juízo apresentou planilha com os valores
ainda devidos às fls. 197.

Tal levantamento foi feito com o esmero costumas,
atualizando o valor do condeno, e deduzindo-se o valor já depositado.

213
do

Conforme informações do contador, o crédito dos autores já fora satisfeito, restando pendentes apenas honorários de sucumbência da fase inicial e da fase de execução.

O valor devido em virtude da sucumbência foi atualizado monetariamente e acrescido juros moratórios como não poderia deixar de ser e chegou-se a monta devida de R\$ 6.635,62 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), valor este que de plano concordamos.

DA IMPUGNAÇÃO DO DEMANDADO

As fls. 204 e ss veio o demandado apresentar impugnação aos cálculos judiciais e fazer prova do pagamento do que entende devido.

Os cálculos do impugnante não espelham a realidade e facilmente encontra-se qual o "equivoco" do requerido.

Observa-se na sua malfadada planilha de fls. 205 que os Juros Moratórios não foram aplicados corretamente.

A Sentença de fls. 79/80 determina que haja correção monetária do condeno e juros de 1% ao mês a contar da data do sinistro em 04/2011.

O depósito voluntário deu-se em 08/2012 conforme fls. 104, assim simples conta matemática facilmente apura que os juros devidos são de 16% conforme bem calculou o contador judicial.

Entretanto, a planilha do demandado conclui que os juros moratórios são inferiores ao correto (aplica juros moratórios de 7%), e por via de consequência, toda os cálculos posteriores sofrem com este "equivoco".

Traz o impugnante a informação que calculou os juros a contar de janeiro de 2012, contudo esse não é o comando sentencial.

Não há aplicação in caso da Súmula 426 do STJ pela ocorrência do Trânsito em Julgado da Decisão, que não foi objeto de recurso e de outro lado, desta feita a execução/cumprimento de sentença deve seguir o disposto no dispositivo da decisão.



Ao revés do alegado na peça de impugnação a definição do termo inicial da incidência dos juros constou expressamente a Sentença, a qual deve ser seguida de forma retilínea.

De mais a mais, o valor depositado pelo requerido já representa parcela incontroversa, e devida estes patronos.

DOS REQUERIMENTOS

Pelo exposto requer:

I – Expedição de alvará para levantamento do valor constante às fls. 209, por parte do advogado **Brunno Amazonas Galvão**, OAB/PE 24.795 e CPF n 044.926.934-59;

II – Após pugna pela homologação dos cálculos judiciais de fls. 197 e penhora on-line do saldo remanescente.

Espera deferimento.

Caruaru, 23 de abril de 2018.

Gerson Galvão - adv.
OAB/PE Nº 10.276
gerson@galvaoadvogados.com

Alline M. A. Barbosa Galvão - adv.
OAB/PE Nº 25.486
alline@galvaoadvogados.com


Brunno A. Galvão - adv.
OAB/PE Nº 24.795
brunno@galvaoadvogados.com

Aline Bennicase - adv.
OAB/PE Nº 37.852
alinebennicase@galvaoadvogados.com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU

Processo : 11387-96.2011.8.17.0480
Ação : DPVAT
Requerente : PRISCILA SANTOS VASCONCELOS (E OUTROS)
Requerido : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado às fls. 209, nos termos do requerimento de fls. 214.

Encarninhem-se os autos à contadoria judicial para que analise os cálculos apresentados às fls. 204-207, e informe a este juízo a eventual existência de saldo remanescente.

Cumpra-se.

Caruaru (PE), 05 de junho de 2018.

Elias Soares da Silva

Juiz de Direito

DATA
NESTA DATA, FORAM-ME ENTREGUES
ESTES AUTOS DO QUE PARA CONSTAR,
FAÇO ESTE TERMO.

CARUARU

07.06.2018

CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE AUTOS

276
g

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU/PE

Processo n.º 0011387-96.2011.8.17.0480

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PRISCILA SANTOS VASCONCELOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do substabelecimento para fim de regularizar a representação processual da Rô.

Por fim, requer que as publicações sejam realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, em nome da patrona **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, OAB/RJ 185.681, e que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e sob pena de nulidade das mesmas

Termo em que,
Pede Juntada.

CARUARU, 18 de maio de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ — CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

001 2318.9196.099739 15-06-2018 14:48 12675 1074

001 2318.9196.099739 15-06-2018 14:48 12675 2074

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE 4246-A, JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 144.819; JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 140.522; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR, inscrito na OAB/PE 30225 e RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES, inscrita na OAB/RJ 185.681 os poderes que lhes foram conferidos por SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move PRISCILA SANTOS LASCONELOS, em curso perante a 5ª VARA CÍVEL da comarca de CARUARU, nos autos do Processo nº 0011387-96.2011.8.17.0480.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2018.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO - OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br